

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER Nº 258/2008.

Mensagem Aditiva - Ofício nº EM-131/2008.

Projeto de Lei de nº EM-008/2008.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Mensagem Aditiva – Ofício nº EM-131/2008, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-008/2008, que estabelece normas para edificação no Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab Inítkio, esta comissão, no uso de suas atribuições, esclarece que a Mensagem apresentada não se trata de um texto aditiva, e sim Mensagem Modificativa.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 201, II, Parágrafo Único, IV, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, XXII, art. 170, e seguintes, art. 143, da LOM, C/C art. 171, I, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Mensagem Aditiva de nº EM-131/2008, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-008/2008.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2008.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Relator

Edson Sousa

Secretário

Anderson José Ribeiro Saleme

Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289